

A FORMAÇÃO JURÍDICA NA UNIVERSIDADE DE MACAU E OS SEUS DESAFIOS

Liu Gaolong

Subdirector da Faculdade de Direito da Universidade de Macau

Em Macau actualmente existem três universidades que leccionam Direito: Faculdade de Direito da Universidade de Macau (criada em 1988), Faculdade de Direito da Universidade de Ciências e Tecnologia de Macau (criada em 2000) e Universidade de Fok Kin Wa Kiu (criada em 1997). A Faculdade de Direito da Universidade de Macau é publicamente a mais reconhecida. Como leciono na Faculdade de Direito de Universidade de Macau há já muito tempo, e como conheço melhor a situação da Faculdade de Direito da Universidade de Macau, hoje vou apresentar principalmente o ensino do Direito na Faculdade de Direito de Universidade de Macau.

I – PRIMEIRA FASE DE DESENVOLVIMENTO – A CRIAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA DE DIREITO EM LÍNGUA PORTUGUESA

Devido a razões históricas, Macau foi governado sob a administração portuguesa. Antes de 1974, Macau era considerado uma colónia ou província ultramarina de Portugal. As leis de Portugal eram praticamente aplicadas ao Território, os Juízes e Delegados do Ministério Público eram destacados, e os Advogados também eram portugueses. Deste modo, o Governo português não sentia a necessidade de criar uma instituição de ensino de Direito em Macau. No ano de 1974, deu-se a revolução democrática em Portugal, afastando-se o antigo poder político. A partir deste momento, o Governo português adoptou uma política de descolonização. Na questão de Macau, reconheceu que Macau era um Território da República Popular da China, e que seria temporariamente administrado por Portugal. No ano de 1987, a Declaração Conjunta sobre a questão de Macau assinada entre a República Popular da China e Portugal, previa que em 20 de

Texto traduzido da língua chinesa para a língua portuguesa por Kuan Kun Hong.

Dezembro de 1999, a República Popular da China passasse a exercer novamente a sua soberania sobre o Macau, e que durante 50 anos após a transferência, o sistema jurídico existente em Macau se manteria basicamente inalterado.

A fim de formar juristas locais e de manter em funcionamento o sistema jurídico de Macau, em 1988, o Governo português de Macau criou o Curso de Licenciatura em Direito na Universidade da Ásia Oriental, e no ano de 1991, alterou o nome da Universidade da Ásia Oriental para Universidade de Macau. O curso de licenciatura em direito aí existente transformou-se em Faculdade de Direito da Universidade de Macau.

Os programas, métodos e bibliografia do curso de licenciatura em direito em língua portuguesa da Faculdade de Direito da Universidade de Macau foram adoptados basicamente, dos das faculdades de direito das universidades de Portugal. Os docentes eram portugueses, os manuais de ensino eram livros portugueses, a língua veicular de ensino era a portuguesa. Os estudantes eram sobretudo chineses que dominavam a língua portuguesa e portugueses que viviam ou trabalhavam em Macau.

O sistema de ensino do curso de licenciatura em direito em língua portuguesa é de cinco anos. A frequência das disciplinas do programa é obrigatória e não existem disciplinas de opção. Com a excepção de economia, economia pública e línguas, todas as restantes disciplinas são jurídicas. À semelhança do que se verifica nas faculdades de direito de certos países europeus, a Faculdade de Direito da Universidade de Macau dá especial atenção ao ensino do Direito Civil. O Direito Civil divide-se em Teoria Geral do Direito Civil, Direito das Obrigações, Direitos Reais, Direito da Família e das Sucessões. Tendo em conta a situação real da sociedade de Macau, os estudantes do curso de licenciatura em direito em língua portuguesa precisam ainda de estudar a língua chinesa e o direito chinês. A lecionação das aulas é dirigida pelos docentes, estes expõem sistematicamente as teorias e as noções de direito, analisando as normas jurídicas e os casos jurídicos. A avaliação inclui exames escritos e orais, de forma a examinar a capacidade dos estudantes no conhecimento das teorias e das normas jurídicas para a resolução dos problemas. Assim se demonstra que o sistema de ensino na Faculdade de Direito de Macau está adaptado às características especiais de Macau que pertence, substancialmente, ao sistema romano-germânico. O curso de licenciatura em direito em língua portuguesa da Faculdade de Direito da Universidade de Macau é reconhecido na Europa através do seu reconhecimento em Portugal.

Até à presente data já se concluíram catorze cursos de licenciatura em direito em língua portuguesa na Faculdade de Direito da Universidade de Macau. Os licenciados antes da transferência, principalmente os chineses que dominavam as línguas chinesa e portuguesa, desempenham hoje funções de Magistrados Judiciais, Magistrados do Ministério Público, dirigentes, chefias e juristas dos



Serviços Públicos da Administração Pública de Macau, e alguns deles tornaram-se os primeiros advogados chineses em Macau, com uma actividade muito intensa. Estes graduados constituem a elite do sistema jurídico de Macau. Mais de noventa por cento dos juízes e delegados chineses são licenciados da Faculdade de Direito da Universidade de Macau ou estudantes de outros cursos desta Faculdade. Assim se vê que a Faculdade de Direito da Universidade de Macau tem contribuído em muito para a formação dos juristas locais, de forma a apoiar o sucesso da transferência de soberania.

II – SEGUNDA FASE DE DESENVOLVIMENTO – A CRIAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM DIREITO EM LÍNGUA CHINESA

Desde 1996, a Faculdade de Direito da Universidade de Macau entrou numa segunda fase de desenvolvimento. A fim de responder às solicitações da sociedade de Macau, em 1996, a Faculdade de Direito abriu o curso nocturno de licenciatura em direito em língua chinesa, e em 2000, abriu o curso diurno de licenciatura em direito em língua chinesa.

A criação do curso de licenciatura em direito em língua chinesa tem grande significado. Com efeito, sabendo que a população chinesa constitui mais de 95% da população de Macau, essa situação é diferente da situação de Hong Kong, pois os chineses que habitam em Hong Kong, dominam a língua inglesa, enquanto a maioria dos chineses que habitam em Macau não dominam completamente a língua portuguesa. Para os chineses que não dominam ou dominam pouco a língua portuguesa, a criação do curso de licenciatura de direito em língua chinesa fornece-lhes assim a oportunidade de conecerem e estudarem o Direito de Macau, ultrapassando-se a situação em que só os que comprehendiam a língua portuguesa é que podiam estudar Direito em Macau.

O sistema de ensino, programa de estudo e conteúdo das aulas do curso de licenciatura em direito em língua chinesa é basicamente igual ao curso de licenciatura em direito em língua portuguesa. Tendo em consideração que os estudantes são residentes chineses de Macau, ao programa de estudo foram feitas algumas adaptações: por exemplo, foi criada a cadeira anual de “língua chinesa” sendo obrigatória a frequência da disciplina de língua portuguesa do primeiro ao terceiro ano. Reforçou-se o estudo do direito da República Popular da China, e no quarto ano criaram-se cadeiras de opção e de apresentação de trabalhos escritos. Os manuais de estudo são traduções dos manuais de estudo do curso de licenciatura de direito em língua portuguesa, registando-se, porém, um número limitado de manuais traduzidos. Como existem alunos que dominam a língua portuguesa, estes podem ler os manuais de direito em língua portuguesa, bem como as leis em português, outros lêem manuais de direito da República Popular da China e

de Taiwan, a fim de completar a insuficiência dos manuais locais. Mesmo sem terem um conhecimento pleno da língua portuguesa, ao fim dos quatro anos de estudo, os alunos do curso de licenciatura de direito em língua chinesa possuem uma base sólida de conhecimento jurídico acerca do Direito de Macau.

Além do curso de licenciatura em direito, a Faculdade de Direito da Universidade de Macau abriu ainda um Curso de Pós-graduação e um Curso de Introdução ao Direito de Macau. Como existem muitos residentes de Macau que estudam direito na República Popular da China ou em Taiwan, após a conclusão destes cursos, e devido ao facto de não conhecerem o sistema jurídico de Macau, não podem exercer imediatamente funções jurídicas em Macau. Por essa razão, em 1998, a Faculdade de Direito da Universidade de Macau abriu o “Curso de Introdução ao Direito de Macau”, aceitando os licenciados de direito da República Popular da China, de Taiwan e de outros locais, assegurando um estudo intensivo do Direito de Macau pelo período de um ano. Nos termos da legislação em vigor, aqueles que possuam o diploma deste curso, tem a possibilidade de se candidatar a magistrados judiciais, à advocacia ou serem juristas na Administração Pública de Macau. Até a presente data, foram já abertos dez cursos, tendo sido formados mais de trezentos alunos.

III – TERCEIRA FASE DE DESENVOLVIMENTO – A CRIAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO

A marca da terceira fase de desenvolvimento da Faculdade de Direito da Universidade de Macau é a criação de um Curso de Mestrado em Direito em língua portuguesa, curso este que está cada vez mais diversificado.

O curso de mestrado em direito em língua portuguesa iniciou-se em 1993, nas áreas de ciências jurídicas e ciências jurídico-políticas. A variante de ciências jurídicas confere mais relevo ao estudo do direito privado, e a variante de ciências jurídico-políticas versa sobre o direito público. O curso é leccionado por reputados professores da Universidade de Coimbra, bem como de outras universidades e por professores da Faculdade de Direito da Universidade de Macau. O número de estudantes inscritos e formados é, todavia, reduzido. Em 2001 a Faculdade de Direito criou o Mestrado em Direito em Língua Chinesa, tendo sido apresentadas mais de cinquenta candidaturas das quais trinta foram aceites. Actualmente, o número de estudantes vindos da China Continental tem aumentado progressivamente, em cada ano. O mestrado em direito, em língua portuguesa e em língua chinesa, é um curso que comprehende o ensino e a investigação científica. O primeiro ano é de lecionação das aulas com frequência obrigatória. Se obtiverem a classificação de bom nos trabalhos realizados, os estudantes poderão iniciar a redacção da tese. Esta deve ser concluída no prazo de um ano, podendo ser



prorrogado este prazo nos termos do regulamento da Faculdade de Direito e da Universidade de Macau.

Em 2003, a Faculdade de Direito criou ainda o Mestrado em Direito em Língua Inglesa, com as variantes de Direito da União Europeia, Direito Internacional e Direito Comparado. Em 2006, foi criado o curso de mestrado de direito em Direito Internacional de Negócios.

A criação destes cursos aproveitou em muito da proveniência diversa dos docentes da Faculdade de Direito, e destina-se a formar juristas que conhecendo o Direito da União Europeia, Direito Internacional e Direito Comparado possam ter uma visão internacional e, deste modo, contribuir para que Macau possa continuar a ser um ponto de contacto entre a República Popular da China e a Europa. A criação dos cursos de mestrado em Direito demonstra que os objectivos da formação da Faculdade de Direito acompanham a realidade e o nosso tempo: após a conclusão da formação básica dos juristas locais, a Faculdade de Direito continua a oferecer formação aos mesmos, dando especial importância ao desenvolvimento das suas qualificações; por outro lado, formando juristas de alto nível, aproveitando as características especiais de Macau, a Faculdade de Direito da Universidade de Macau, contribuiu para que Macau seja um centro importante do ensino e de estudo de direito de Macau e da Europa. Com a criação dos cursos de mestrado em direito, o modelo de ensino puro da Faculdade de Direito se transformou em modelo de ensino e de investigação científica, e a Faculdade de Direito da Universidade de Macau entrou numa nova fase de desenvolvimento.

IV – SITUAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E DAS PUBLICAÇÕES DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE MACAU

A partir de 1997, a Faculdade de Direito da Universidade de Macau iniciou a publicação de uma revista jurídica bilingue – o Boletim da Faculdade de Direito, de publicação semestral. O Boletim da Faculdade de Direito é uma importante revista jurídica que dá a conhecer o direito de Macau, da Europa e da República Popular da China.

Os juristas chineses e os estudantes do curso de direito que não dominam a língua portuguesa podem, mediante a versão chinesa desta revista jurídica, conhecer o estudo dos juristas de Portugal e de outros países e o actual desenvolvimento do Direito de Portugal e da Europa. Os juristas portugueses e licenciados em direito que não dominem a língua chinesa podem, igualmente, mediante a versão portuguesa desta revista jurídica, conhecer os estudos sobre o Direito de Macau, da República Popular da China e de países próximos.

Dos Boletins já publicados constam muitos bons artigos, que se dedicam à investigação e estudo do direito de Macau. Devido a razões várias, a publicação



do Boletim da Faculdade de Direito tem sido lenta e a edição de poucos números, mostra que não se conseguiu atingir um elevado grau de eficiência. Devido à insuficiência de pessoal para tradução e para revisão o ritmo da publicação do Boletim tem sido em muito prejudicado. De futuro, se se obtiver um aumento de pessoal e de fundos, o Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Macau poderá vir a ser feito de melhor forma. Em 2006, iniciou-se a publicação, em língua chinesa, da revista semestral “Cadernos de Ciência Jurídica”, de natureza genérica e mais virada para o público de matriz chinesa. A revista representa mais uma possibilidade para a apresentação de estudos científicos, em especial, para os especialistas e juristas de língua materna chinesa.

O direito de Macau possui um grande valor para o estudo e investigação. Devido a motivos históricos, antes da transferência de soberania, as leis de Macau eram feitas com base nas leis de Portugal, mas existia alguma legislação produzida no Território o que demonstra uma certa posição de autonomia administrativa em Macau. Após a transferência de soberania, perante o modelo da Lei Básica de Macau, e em nome do princípio de manutenção das leis vigentes, têm vindo a ser alteradas algumas leis, a fim de as adaptar à realidade e às especificidades de Macau.

O sistema jurídico de Macau possui as características especiais de um sistema jurídico continental, existindo assim vários códigos e variedade legislação detalhada e completa. As teorias jurídicas que servem de base à legislação, bem como as noções jurídicas na mesma inscrita são sólidas e rigorosas. Os cinco novos grandes códigos de Macau acolheram as posições dos novos pensamentos e princípios jurídicos do sistema jurídico continental, protegendo suficientemente os direitos humanos. Até muitos juristas da República Popular da China, quando participam no ensino jurídico e no trabalho legislativo, consultam as leis de Macau.

Obviamente, também se observaram alguns problemas nas leis de Macau, nomeadamente no que respeita às normas procedimentais, que as regulam muito detalhadamente, prejudicando a eficiência do procedimento. Antes da transferência, existiam algumas leis que não respeitavam a realidade social de Macau. As leis de Macau eram basicamente redigidas em língua portuguesa, e a versão chinesa era apenas uma sua tradução. Antes da transferência, a versão chinesa (tradução) não era muitas vezes correcta, e algumas leis eram difíceis de compreender e outras eram erradamente traduzidas e criticadas pelos académicos de língua chinesa materna. Após a instalação do Governo da RAEM, o nível de tradução oficial em língua chinesa tem melhorado. O sistema jurídico de Macau demonstra ser popular, o espírito democrático, o estado de direito e a independência judiciária, são características principais das leis de Macau, e são reconhecidas pela população em geral de Macau.

A investigação científica na Faculdade de Direito da Universidade de Macau obteve alguns sucessos, os docentes da Faculdade de Direito escreveram e traduziram várias obras jurídicas, e apresentaram muitas teses académicas. Mas a investigação científica na Faculdade de Direito é ainda muito insuficiente, e muitas importantes obras jurídicas de direito de Portugal e da Europa ainda não foram traduzidas para a língua chinesa, e as obras e teses redigidas originariamente em língua chinesa são ainda poucas.

V – DESAFIOS ENCARADOS PELA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE MACAU

Os cursos de licenciatura em direito em língua chinesa e língua portuguesa carecem sempre de algum aperfeiçoamento, mas o sistema básico de ensino deve manter-se.

A formação jurídica é diferente do ensino das ciências naturais, economia financeira, ciência de educação ou psicologia, entre outras que tem um conteúdo mais ou menos igual em toda a parte do mundo. A formação jurídica, sobretudo o curso de licenciatura de direito tem uma forte regionalidade. Isto se deve à divergência do sistema jurídico dos países ou territórios. O programa básico do curso de licenciatura em direito tem como conteúdo básico o respectivo sistema jurídico, ao qual se adapta. Esta diferença é manifestada nos exames de acesso à advocacia de cada país ou território. Por exemplo, embora a Alemanha e França adoptem o mesmo sistema jurídico continental, mas os licenciados de direito na Alemanha não podem exercer imediatamente advocacia na França. Tanto a República Popular da China como Macau adoptam o mesmo sistema jurídico continental e situam-se no mesmo país, mas se os licenciados da República Popular da China não aprenderem o Direito de Macau, não compreenderão o sistema jurídico de Macau, e não poderão exercer directamente actividades jurídicas em Macau, o mesmo acontecendo com os licenciados em Direito de Macau na R.P.C..

Uma outra característica da licenciatura em direito em língua chinesa tem a ver com o emprego. Além dos abundantes conhecimentos jurídicos e teóricos, um dos objectivos do curso é a colocação dos nossos estudantes no mercado de trabalho. A formação sistemática permite aos nossos alunos reunir as condições para desempenhar funções jurídicas nas entidades públicas e privadas. Nestes termos, o curso de licenciatura tem de tomar como conteúdo básico o sistema jurídico de Macau.

Como anteriormente se referiu, existem actualmente em Macau várias faculdades de direito, o que tem contribuído para um desenvolvimento diversificado e para a elevação da qualidade do ensino jurídico. De qualquer das

formas, Macau terá de ter, pelo menos, uma ou duas faculdades de direito que leccionem o Direito de Macau, de modo a garantir um certo número de licenciados em cada ano e que conhecem suficientemente o sistema jurídico de Macau. Este facto, além de muito relevante para fazer face às necessidades da procura dos magistrados, advogados e juristas da Administração, é ainda indispensável para dar continuidade à vigência do actual sistema jurídico, assim como para o seu aperfeiçoamento e divulgação junto da nossa população. Acaso todos os cursos de licenciatura em direito estivessem desligados da realidade local, os resultados seriam nefastos. Neste sentido, o actual curso de licenciatura está intimamente ligado com o sistema vigente e ao seu serviço directo.

1. ESFORÇOS NO SENTIDO DE FORMAR JURISTAS QUE DOMINEM AS LÍNGUAS CHINESA E PORTUGUESA

Em primeiro lugar, temos de ser claros no seguinte: após o estabelecimento da RAEM, um jurista que domine qualquer das línguas oficiais pode aprender e aplicar perfeitamente as leis de Macau.

Dadas as razões históricos, o sistema jurídico de Macau aproxima-se bastante ao de Portugal, derivando o direito de Macau do de Portugal, desde anos longínquos. Até à transferência da soberania os órgãos judiciários e legislativos eram dominados pelos juristas portugueses e magistrados de Portugal. É evidente também, por isso, que neste momento seja muito importante aprender a língua portuguesa para dominar o sistema jurídico.

Após o estabelecimento da RAEM, a língua chinesa tornou-se língua oficial: todas as leis e regulamentos administrativos dispõem de versão chinesa, tendo igualmente aumentado as traduções de muitas obras portuguesas. Também se verificou um aumento na publicação de obras e artigos em direito em língua chinesa. Tanto na Faculdade de Direito da Universidade de Macau, como noutras instituições de ensino superior, estão abertos cursos de direito em língua chinesa. Nestas circunstâncias, basta o domínio singelo do chinês para aprender e aplicar as leis de Macau. Por outro lado, a proliferação de obras traduzidas de países tais como a Alemanha, França, Itália e Japão, tanto na China continental como em Taiwan, dada a semelhança destes e de Macau, que adoptam o mesmo sistema continental, tem contribuído para que os juristas e alunos do curso de direito em Macau possam ter tais materiais como referência e apoio. Os alunos e juristas chineses têm sido beneficiados desta situação. Prova disto, é que, neste momento, existem muitos docentes, advogados e juristas de entidades públicas e privadas chinesas que não sabem ou pouco sabem a língua portuguesa. Temos de reconhecer, porém, por outro lado, que face às novas circunstâncias, os juristas que dominam uma só língua oficial têm certas dificuldades no seu trabalho.



Após o estabelecimento da RAEM, os juristas que dominam só a língua portuguesa e desconheçam a língua chinesa, enfrentam igualmente uma série de dificuldades tanto na aprendizagem como na aplicação do nosso Direito. É que, nos últimos anos, de acordo com as novas circunstâncias e necessidades, Macau tem elaborado leis e regulamentos novos ou procedido às suas alterações. Dada a predominância da comunidade chinesa, os sectores de comércio, laboral e outros sectores da nossa sociedade que têm proposto a introdução e alteração da legislação são maioritariamente chineses. Os que tão-só dominam a língua portuguesa não podem acompanhar de forma atempada, pormenorizada e comprehensivelmente a discussão pública quanto às novas leis e ou às suas alterações, nem podem ter acesso aos meios de comunicação chineses, com as consequências que tal desconhecimento representa para as novas dinâmicas da RAEM. Por outro lado, após a transferência, muitos residentes chineses passaram a apresentar queixas junto do tribunal, do Ministério Público e dos advogados, em língua chinesa, ao contrário do que se praticava antes com recurso antecedente dos “oficiais de tradução”, facto esse, que, como é evidente, também tem causado bastantes dificuldades para os juristas que não dominam a língua chinesa.

Por sua vez, os juristas que apenas dominem a língua chinesa e desconheçam a língua portuguesa tem igualmente experimentado certas dificuldades. É sabido que os 5 principais Códigos e as leis originalmente vigentes em Macau foram elaborados pelos juristas portugueses ou essencialmente contaram com o seu apoio. Os princípios e as normas legais têm essencialmente como base as correntes doutrinárias de Portugal. Devido à falta de tradução de muitas importantes obras jurídicas, os juristas que não dominem a língua portuguesa têm certas dificuldades no que respeita à sua interpretação, sobretudo no que diz respeito às explicações ou comentários aos Códigos e leis que ainda se encontram por traduzir. Da mesma forma, na RAEM, muitos acórdãos e sentenças são apenas lavradas em língua portuguesa, portanto os que não sabem o português vêm-se impossibilitados de estudar e compreender a tempo estas decisões.

Destas observações bem se pode concluir pelas vantagens dos bilingues na aprendizagem das leis e dos instrumentos legais disponíveis. A Lei Básica de Macau, ao consagrar como línguas oficiais a língua chinesa e portuguesa, teve em conta motivos históricos e actuais. Representando a comunidade portuguesa cerca de 2% da população total, e apesar da promoção constante do uso da língua chinesa nos órgãos legislativos e judiciárias, após a transferência o português continua a desempenhar um papel bastante importante no âmbito legislativo, judiciário e na prática da advocacia. É, todavia, de prever que, à medida que vai passando o tempo e crescendo a exigência da sociedade, o uso da língua chinesa nas áreas acima referidas passe a assumir uma importância crescente e venha a adquirir um estatuto cada vez mais relevante, continuando, a coexistência e uso das línguas

chinesa e portuguesa definida para um prazo mais ou menos longo.

Presentemente, a maioria dos magistrados em Macau são bilingues, situação que deverá e importa manter-se. Na Assembleia legislativa e Administração Pública é igualmente necessário que os juristas bilingues prossigam, por si só e de forma não dependente, os seus trabalhos de assessoria a alto nível. Portanto, numa perspectiva estratégica, é necessário fazer esforços com vista à formação de certo número de juristas bilingues.

Além da formação de juristas em língua chinesa e portuguesa, a formação de juristas bilingues é também uma parte importante das tarefas da Faculdade de Direito da Universidade de Macau. Deve, no entanto, ter-se consciência de que os actuais alunos do curso de direito em chinês vêm directamente do ensino secundário, e desconhecem ou pouco conhecem a língua portuguesa. Ora, de acordo com o programa e método de ensino do português actualmente adoptados no curso de licenciatura em língua chinesa, afigura-se-lhes pouco possível dominar o português ao fim de 4 anos de aprendizagem, em simultâneo com as disciplinas jurídicas, se bem que se procura que os mesmos tenham uma boa base ou um nível médio do domínio do português.

Desde 2004, encontra-se aberto o Curso de Aperfeiçoamento de Prática e Linguagem Jurídica, procurando proporcionar oportunidades para os já licenciados aperfeiçoarem a linguagem e noções de direito em português e, ao mesmo tempo, elevarem o seu nível de português e aprofundarem os conhecimentos dos respectivos conceitos jurídicos. O Curso de Aperfeiçoamento é, igualmente, um importante meio para a formação dos juristas bilingues.

Naturalmente, para a formação de juristas bilingues, outros meios há para além do referido curso, como, por exemplo, a frequência de cursos em Portugal, ou através do desenvolvimento de esforços próprios. Da mesma maneira, os juristas de língua materna portuguesa podem ter vários meios para aprenderem a língua chinesa.

À medida que se vai notando a entrada de capitais estrangeiros, nomeadamente americanos, têm aumentado a procura de juristas ou tradutores jurídicos que dominem as línguas inglesa e chinesa, ou portuguesa e inglesa e mesmo que dominem o chinês, o português e o inglês. Os cursos de mestrado em direito em língua inglesa, com variante em Direito da União Europeia, em Direito Internacional, em Direito Comparado e em Direito Internacional dos Negócios, têm contribuído em muito para a formação deste tipo de juristas.

2. Os cursos de mestrado e de doutoramento a abrir devem ser mais diversificados e flexíveis

Diferentemente dos cursos de licenciatura, os cursos de mestrado e de



doutoramento estão mais virados para a investigação científica. O mencionado aumento de diversidade e flexibilidade significa que em ambos os aspectos, ensino e investigação científica, devem abranger tanto o estudo do direito de Macau como o do estrangeiro. Na adopção da língua veicular, além do chinês e português, é preciso também ter em conta o uso da língua inglesa. No que diz respeito aos alunos a admitir, deverão ser aceites tanto alunos locais, como os vindos da China Continental, de Taiwan, de Hong Kong ou de outros países ou territórios. O recrutamento dos docentes, deve abranger não só locais, mas igualmente especialistas vindos da China Continental e de Portugal. De congratular são os passos dados neste sentido pela Faculdade de Direito da Universidade de Macau.

3. O reforço do corpo docente

O corpo docente da Faculdade de Direito da Universidade de Macau é composto por professores provenientes de Macau, da República Popular da China, de Portugal e de outros países.

A maioria dos membros do corpo docente do Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa desempenha funções de docência a tempo inteiro e é proveniente de Portugal. São professores na sua maioria com pelo menos o grau de Mestre, com grande experiência pedagógica e conhecem profundamente o Direito de Macau. Alguns deles participaram e participam na elaboração dos códigos e respectiva legislação de Macau, assim como na formação dos magistrados locais.

No corpo docente dos Cursos de Licenciatura em Direito em Língua Chinesa, a maioria dos docentes a tempo inteiro possui grau de Doutor e de Mestre, obtidos em Macau, na China Continental ou no estrangeiro. Igualmente gozam de elevado nível académico e experiência pedagógica. A Faculdade de Direito conta ainda com o apoio de docentes a tempo parcial, na sua grande maioria magistrados e advogados em Macau, dirigentes e funcionários superiores dos serviços da Administração Pública possuidores de elevada qualificação profissional e linguística, sendo a maior parte bilingues.

O corpo docente do Mestrado em Língua Portuguesa é composto por docentes residentes em Macau, com o grau de Doutor ou de Mestre, bem como por Professores Catedráticos visitantes, na sua maioria provenientes de universidades de Portugal, designadamente da Universidade de Coimbra.

Tal qual anteriormente se sublinhou, existem actualmente em Macau várias Faculdades de Direito. Nos últimos anos tem-se verificado um crescente aumento no número de alunos inscritos nos vários cursos de mestrado ministrados pela Faculdade de Direito da Universidade de Macau, sobretudo de alunos provenientes da China Continental. As novas circunstâncias e o desenvolvimento que Macau

atravessa vão impor novas exigências à Faculdade de Direito da Universidade de Macau.

É, todavia, visível que são poucos os docentes da FDUM com grau de doutoramento, sendo igualmente reduzido o número de docentes que leccionam a tempo inteiro. Todavia, e atendendo às características da formação jurídica e à realidade concreta da sociedade de Macau, a problemática do corpo docente da Faculdade de Direito não poderá ser resolvida de uma só vez, ainda que se possam adoptar certas medidas no sentido de fomentar a frequência do curso de doutoramento pelos actuais docentes e, bem assim, recrutar como professores catedráticos e associados especialistas chineses que tenham desenvolvido a sua investigação científica e concluído os respectivos cursos de doutoramento na Europa ou nos Estados Unidos da América.